

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 662 Páginas 8

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



LEIS

LEI Nº 1.834

Data: 10 de fevereiro de 2.020

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão em tempo real, por meio da internet, das licitações públicas no Município de Guaratuba – PR, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei obriga a transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Município de Guaratuba-PR, do áudio e vídeo das licitações públicas ocorridas no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo.

Parágrafo Único. Excluem-se da determinação estabelecida no caput do artigo os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo 1º desta lei, a gravação abrangerá os procedimentos de:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo 1º, os Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim realizar a transmissão.

Art. 4º As gravações em áudio e vídeo dos processos licitatório serão arquivados por 5 (cinco) anos, tempo no qual deverão estar à disposição de qualquer cidadão no Portal de Transparência Municipal.

Art. 5º O descumprimento dos termos dessa lei, implica em aplicação de multa de 100 (cem) UFM ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara dos Vereadores, conforme o âmbito do procedimento não transmitido ou não gravado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 10 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 700 de 4/11/19

Of. nº 159/19 CMG 10/12/19

DECRETOS

DECRETO Nº 23.217

Data: 10 de fevereiro de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JEAN CARLOS NEVES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JEAN CARLOS NEVES RODRIGUES.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário em especial o decreto Municipal nº 22.056/18.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.218

Data: 10 de fevereiro de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARIZETE MIRANDA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARIZETE MIRANDA COSTA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.744/19.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.219

Data: 10 de fevereiro de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CARINA FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CARINA FRANÇA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.648/19.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.220

Data: 10 de fevereiro de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARIA DA GRAÇA AUGUSTO CUNHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARIA DA GRAÇA AUGUSTO CUNHA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.174/18.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 23.221

Data: 10 de fevereiro de 2020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora TAIANA BERNARDO AMORIM.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora TAIANA BERNARDO AMORIM.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.177/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.222

Data: 10 de fevereiro de 2020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FABIANO RODRIGO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FABIANO RODRIGO DOS SANTOS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.176/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.223

Data: 13 de fevereiro de 2020

Súmula: Nomeia, HERMES PABST JUNIOR para exercer o cargo de Diretor Técnico de Coordenação das Ações do Setor Agrícola, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, HERMES PABST JUNIOR, portador do RG nº 4.350.473/SC, CPF/MF nº 056.649.789-10 para exercer o cargo de Diretor Técnico de Coordenação das Ações do Setor Agrícola, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria da Pesca e da Agricultura.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.224

Data: 13 de fevereiro de 2020

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas temporárias para Professor – Função Docente – Lotação área rural – E.R.M. Caovi, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2019, a existência de mais duas vagas temporárias para Professor Docente para área rural do Caovi, mostrada no protocolo de nº 2589/2020. DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do número de vagas temporárias para o Cargo de Professor Docente- Lotação área rural – E.R.M. Caovi, definidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, na forma abaixo especificada:

Função Temporária	Nº de vagas abertas no P.S.S 003/2019	Nº de vagas acrescidas neste Decreto	Total de vagas
Professor- Função Docente- Lotação área rural – E.R.M.Caovi	02	02	04

Art. 2º O presente decreto amplia as vagas originariamente abertas pelo Edital de Processo Seletivo 003/2019, devendo ser observado que as vagas abertas são preenchidas a cada edital de convocação, exceto por situações de desistências, pedidos de “fim de fila” ou “não aptidão em exames admissionais”.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.225

Data: 13 de fevereiro de 2020

Súmula: Proíbe o comércio e porte de bebidas em garrafas de vidro descartáveis, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins), durante as festividades do Carnaval 2020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, inciso XXXVII e,

Considerando ferimentos e outros danos físicos que podem ocorrer pelo mau uso de recipientes de vidro integrais ou estilhacados, DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio e porte de bebidas em garrafas de vidro descartáveis ou retornáveis, por vendedores ambulantes e transeuntes, durante festividades em comemoração aos dias de Carnaval/2020, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 23.226**

Data: 13 de fevereiro de 2.020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro, tendo em vista os festejos carnavalescos do ano de 2.020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Em decorrência dos festejos de Carnaval do ano de 2.020, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública e Departamento de Fiscalização..

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.227

Data: 13 de fevereiro de 2.020

Súmula: Concede promoção à servidora MARIA DO ROCIO AMORIM.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 49022/19, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida a servidora MARIA DO ROCIO AMORIM, para o Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 5, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21181-1, pelo término de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº 12.008**

Data: 12 de fevereiro de 2.020.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2020/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 2102/2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2020/2023, os seguintes membros:

SEGMENTO USUÁRIOS:

Entidade : Clube da Melhor Idade Guará

Titular : Elcely Teresinha Franklin – CI.RG: 2774291

Suplente : Renato Tedeschi – CI.RG: 9427589

Entidade : Igreja da Paz

Titular : Luperci Vander Muller - CI.RG: 5677548

Suplente : Agnaldo dos Santos Cordeiro – CI.RG: 2644045

Entidade : Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá - TUMY

Titular : Luiza Nunes de Oliveira - CI.RG: 33206534

Suplente : Maria Margarete Guedes – CI.RG: 42844500

Entidade : Pastoral da Criança

Titular : Maria Helena Alves de Maia Maier – CI. RG: 11229220

Suplente : Osny Linzmeyer – CI. RG: 1178296

Entidade : Pastoral do Idoso

Titular : Vasco Nascimento – CI. RG: 26613219

Suplente : Marcia Alves de Oliveira – CI. RG: 45305511

Entidade : Associação de Proteção do Idoso em Guaratuba (APIG)

Titular : Reginaldo Trautvein Constancio – CI. RG: 4845080

Suplente : Rubens Schane de Lima– CI. RG: 20953373

Entidade : Rotary Club de Guaratuba

Titular : Edna Aparecida Souza Wagner– CI. RG: 109580996

Suplente : Arildo Onmilif – CI. RG: 40121200

Entidade : Associação de Moradores e Amigos do Balneário Coroados (AMC)

Titular : José Gentil de Brandão – CI. RG: 42589373

Suplente :– Eduardo Baptistella CI. RG: 57416245

SEGMENTO TRABALHADORES:

Entidade : Conselho Regional de Medicina (CRM)

Titular : Richard Pereira Medeiros – CI RG: 2088423

Suplente : Renadi Datsch Gerhardt – CI. RG: 6030140931

Entidade : Conselho Regional de Odontologia (CRO)

Titular : Dalton Stencil Junior – CI. RG: 50991954

Suplente : – Thaís de Almeida Lanzoni - CI. RG: 61906339

Entidade : Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

Titular : Aleyse Gramigna Fernandes– CI. RG: 7981192

Suplente : Larissa Scheneider Kramer – CI. RG: 86837471

Entidade : Conselho Regional de Farmácia (CRF)

Titular : Caroline P. Wegner de C. Cordeiro – CI. RG:70280698

Suplente : Janice M. dos Santos Nadal – CI. RG: 59818694

SEGMENTO PRESTADORES:

Entidade : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba

Titular :Kelen Cristina Junges – CI. RG: 125211321

Suplente : Jaqueline Wojakevicz – CI. RG: 5454148

Entidade : Ciclovitao

Titular : Adriano Zelak – CI. RG: 39162849

Suplente : Luiz Afonso Tulio – CI. RG: 32262503

SEGMENTO GESTORES:

Entidade : Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Hermínio de Paula Molinari – CI. RG: 32864422

Suplente : Juliane Gdla – CI. RG: 54206054

Entidade : Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Taiana Bernardo Amorim – CI. RG: 108290552

Suplente : Simone Müller Montoro – CI. RG: 12994118

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.009

Data: 13 de fevereiro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA DE AZEVEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2337/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula



funcional nº 21576, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de janeiro de 2.020 com término no dia 28 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.010

Data: 13 de fevereiro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKOWSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1699/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKOWSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22222, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de janeiro de 2.020 com término no dia 25 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 27 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.011

Data: 13 de fevereiro de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2207/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 34231, licença para tratamento de saúde a partir de 31 de janeiro de 2.020 com término no dia 16 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.012

Data: 13 de fevereiro de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2126/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde,

matricula funcional nº 36891, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 30 de janeiro de 2.020 com término no dia 28 de fevereiro de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.013

Data: 13 de fevereiro de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ZULEIKA SAPORSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2350/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ZULEIKA SAPORSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21717, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 4 de fevereiro de 2.020 com término no dia 4 de março de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

GUARAPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ N.º 07.046.712-0001/90

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, nº 367 - centro, em Guaratuba/PR.
CONTRATADA: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

CPF/CNPJ N.º 18.615.216/0001-27

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1551, sala 6 Cep: 90.150-005-Porto Alegre –Bairro Menino Deus, Estado do Rio Grande do Sul
PROCESSO DE LICITAÇÃO : SEM PROCESSO
CONTRATO Nº 004/2020 - GUARAPREV

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação compreendendo a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Atuarial e Previdenciária, para prestar os serviços de assessoria atuarial e previdenciária para o exercício 2020, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, pelo prazo total de 06(Seis) meses, sem cessão de mão-de-obra.

09 GUARAPREV

09.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CODIGO DOTAÇÃO: 060

FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VALOR MENSAL R\$ 2.833,34 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: 06 (Seis) meses.

EDILSON GARGIA KALAT

DIRETOR EXECUTIVO GUARAPREV



**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA 001/2020 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E WALDEMAR CHAVES**

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e WALDEMAR CHAVES, pessoa Física inscrita no CNF sob o n.º 018.069.209-79, com endereço na Rua Octaviano Henrique de Carvalho, n.º380 CEP: 83.280-000 na cidade de Guaratuba-Pr, Bairro Cohapar, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (Doze) meses, sendo a locação do imóvel da sede do Guaraprev situada na Rua José Bonifácio, n.º 367 – Centro –Cep:83.280-000, cidade de Guaratuba Pr no período de 06 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 07 de fevereiro de 2020.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo - Guaraprev

WALDEMAR CHAVES

Contratado

Testemunhas:

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO Nº 01 /2020 – CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária para Eleição de Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Organização e Entidades de Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do CMAS realizada em 07/02/20, Ata Nº01/2020, na qual foi apresentada irregularidade na composição da representatividade: Organização e Entidades de Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, eleitos pela XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Temporária para Eleição de Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Organização e Entidades de Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico especializado para o desenvolvimento dos trabalhos;

Art.3º- A comissão fica assim constituída:

Presidente:

Juliane Gdla - Representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RG.: 5.420.604-4

Membros Conselheiros(as):

André Alves Pereira- Representante SEC. BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL - RG.: 8.104.664-6

Deise Auxiliadora Haddad- Presidente do CMAS – Representante da APAE - RG: 1.349.738-4

Eunice Aparecida Santana - Representante ASSOCIAÇÃO PAULO VI - RG.: 3.984.152-5

Art. 4º - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba,10 de fevereiro de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

Resolução: 02/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

Considerando,

A importância de informar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLVE:

Art.1º Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, , localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 07/02, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre nas sextas-feiras, geralmente na terceira semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, correspondendo aos dias: 07/02, 13/03, 17/04, 08/05, 12/06, 10/07, 14/08, 11/09, 09/10, 13/11, 11/12; caso o conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2020

Deise Auxiliadora Hadad

Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 768/1997, e suas alterações propostas pelas leis Municipais nº 870/1999, 1409/2010 e 1795/2019, Resolução CNAS nº 23/2006, nº 06/2015 e Regimento Interno do CMAS, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição de Conselheiro Titular e Suplente do CMAS para o segmento da sociedade civil: Organizações e entidades de trabalhadores do setor.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Guaratuba, para Organizações e entidades de trabalhadores do setor vinculados à Política de Assistência Social, para assembleia de eleição de Conselheiro Titular e Suplente, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção para o segmento da sociedade civil: Organizações e entidades de trabalhadores do setor, far-se-á de modo específico, pois, fora identificada irregularidades na representatividade do segmento na composição eleita na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30/08/2019.

1.3. O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS em 07/02/2020, deliberou para nova eleição para o segmento Organizações e entidades de trabalhadores do setor.

1.4. Os representantes da Sociedade Civil, eleitos na XII Conferência Municipal de Assistência Social, para: A) Representantes de Organizações e Representantes dos Usuários; e B) Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, permanecem inalterados não sendo necessária nova eleição.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR:

2.1. Serão considerados ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR, aquelas associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum





nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme descritos.

2.2. As Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor devem possuir os seguintes critérios:

- I- ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
II- defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
III- propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
IV- ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e
V- não ser representação patronal ou empresarial.

3. DAS VAGAS

3.1. Será eleito 01 conselheiro titular e respectivo suplente representando as Organizações da Sociedade Civil: Organizações e entidades de trabalhadores do setor.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Organizações e entidades de trabalhadores do setor, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 18 de fevereiro de 2020, no horário das 8h00min às 09h00min, na Secretaria Executiva do Conselhos, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abage, nº 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR.

4.2. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil - Organizações e entidades de trabalhadores do setor, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Organização, Conselho, fórum, associação que representa da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);
b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
c) Cópia de Documento do representante que o vincula à Entidade que representa.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, através da Resolução Nº 01/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Guaratuba/PR.

5.2. A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Todos os candidatos a posição de representante deverão ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09h30min, no Auditório do CRAS, “Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abage, nº 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR e será coordenada pelos membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS, instaurada para este fim.

7.2. Compete à Mesa Diretora:

- a) proceder à abertura da Assembleia;
b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
d) manter a ordem e organizar recinto de votação;
e) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

- f) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
g) dar início e finalizar o processo de escolha que será através de aclamação.
h) colher a assinatura na lista de presença
i) proceder a contagem dos votos, na presença dos participantes;
j) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de votos recebidos, o número de entidades participantes e o registro de ocorrências diversas.

8. DA ELEIÇÃO

- 8.1. A eleição será realizada através de aclamação;
8.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado;
8.3. Em caso de empate, assumirá a entidade que possuir data de fundação mais antiga;

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

- 9.1. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
9.2. O término do mandato do representante eleito coincidirá com, a da Gestão do CMAS eleita para o período: 2019-2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.
10.2. A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos dando publicidade às decisões, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 768/1997, suas alterações e no presente edital.
10.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Calendário Oficial;
Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;
Guaratuba, 07 de fevereiro de 2020
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

ANEXO I
CALENDARIO OFICIAL

Table with 3 columns: Date, Description, and Location. Row 1: 12/02/2020, Publicação do Edital, Diário Oficial do Município de Guaratuba. Row 2: 18/02/2020 (Das 08h às 09 h), Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários, Secretaria Executiva dos Conselhos-Anexo ao: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abage, nº 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR.





18/02/2020 (Das 09h30min às 11h)	Assembléia Geral	Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, nº 1330, COHAPAR, Guaratuba/P R
---	------------------	---

tania@guaratuba.pr.gov.br

ANEXO II

CALENDÁRIO OFICIAL

FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: Organizações e entidades de trabalhadores do setor

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

Email:

Indicação do Representante:

Titular: email:

Telefone:

Indicação do Representante

Suplente: Email:

Telefone:

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

